

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.284

2-8-43

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1126-5106, referente a terras situadas em os Municípios de Pirai e Barra do Pirai e em que é interessada a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada, denominadas "Fazenda dos Tomazes, estão localizadas nas da sesmaria dos Tomazes, recentemente estudada pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-^{lei} 893)

Q. 2013

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.126, referente a terras situadas em os Municípios de Pirai e Barra do Pirai e em que é interessada a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 30-1-42 fls. 15-19

G. B. M.

3.754
21-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos envi_{amos} o processo PCERTT 1126, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Município de Pirai e parte de Barra do Pirai e da fazenda denominada dos Tomazes situada no Município de Pirai e em que é interessada a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 2-12-1943.

a) - L. D. S.

a) - L. P. S.

a) - P. F. J.

RELATÓRIO

A COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, dizendo-se proprietária das terras com 63,5 alqueires, em que se encontra instalado o seu estabelecimento industrial, em Sant'Ana, sendo parte situada no Município de Pirai, sítio Sant'Ana, com 48 alqueires e parte no de Barra do Pirai, (terras desmembradas da fazenda de S. Felix, com 15,5 alqueires, assim como da fazenda denominada dos Tomazes com 50,5 alqueires, situada no município de Pirai, e outra anexa com um alqueire aproximadamente, todas no Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos.

- 1º - uma certidão passada em 26-5-1923, pelo serventurio vitalicio do 1º Oficio de Justiça da Comarca de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do inventário dos bens deixados por dona ANELIA DE ANDRADE JUNQUEIRA GARCIA, do qual foi inventariante sua filha dona ANA JUNQUEIRA GARCIA, da qual consta o inteiro teor do testamento, o termo de aceitação de testamentaria, os pagamentos aos herdeiros donas MARIA JUNQUEIRA GARCIA e HORTENCIA GARCIA PENTAGNA casada com o Dr. ERNESTO DE CASTRO PENTAGNA e a sentença de 8-10-1915, julgando a partilha, constando, entre os bens do espólio, a fazenda São Joaquim e o sítio Sant'Ana, situados no município de Pirai, tendo sido o último partilhado às filhas da testadora Maria JUNQUEIRA GARCIA e HORTENCIA GARCIA PENTAGNA, com a cláusula de inalienabilidade;
- 2º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 8 a 13, do Livro nº 28, do cartório do referido serventurio, em 9-8-1923, transcrita sob o numero 97, a pagina 34, do livro 3, do Oficial do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual o Dr. ERNESTO PENTAGNA e sua mulher D. HORTENCIA GARCIA PENTAGNA e dona MARIA JUNQUEIRA GARCIA, solteira, venderam a EURIPEDES CORREIA DE MAGALHÃES o imo-

- vel rural denominado "Sítio de Sant'Ana" com 48 alqueires de terras em pastos e as casas nelas existentes, no 1º distrito e freguezia de Sant'Ana, do Município de Pirai;
- M. A. - GABINETE DO MINISTRO
- 3º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 3 do Livro nº 159, do cartório do tabelião do 10º Ofício desta Capital, em 11-1-1924, transcrita sob o nº 2856, à pagina 34 do Livro 3-E, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o Dr. ANTONIO BRAZ DE MORAES BARBOSA e sua mulher D. DIVA MALDONADO MORAES BARBOSA venderam a EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES, dez alqueires de 100 por 100 braças, desmembrados da propriedade agricola denominada - "Fazenda de São Felix", no 1º distrito do Município de Barra do Pirai;
- 4º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 18 do Livro 178, do mesmo cartório do 10º Ofício desta Capital, em 4-6-1925, transcrita sob o nº 3.058, à pagina 60 do Livro 3-F, em 25-6-1935, pela qual o Dr. ANTONIO BRAZ DE MORAES BARBOSA e sua mulher D. DIVA MALDONADO DE MORAES BARBOSA venderam a EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES, cinco e meio alqueires de terras desmembradas da "Fazenda São Felix", já referida;
- 5º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 28 v. do Livro nº 645, do cartório do tabelião do 1º Ofício desta Capital, em 17-1-1924, transcrita sob o nº 2.857, a pagina 135, do Livro nº 3-E, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o Senador JOÃO LEOPOLDO MODESTO LEAL e sua mulher D. ISABEL FERNANDES MORAIRA LEAL, venderam a EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES uma área de terreno com 10.000 m2., desmembrada da propriedade denominada "COMPANHIA AGROPECUARIA, no município de Barra do Pirai;
- 4
- 6º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 148/150 do Livro nº 30, do cartório do tabelião ANTONIO PEREIRA DA SILVA, do município de Pirai, em 19-11-1925, transcrita sob o nº 351, à pagina 30, do Livro 3-A, do Registo de Imóveis de Pirai, pela qual EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES e sua mulher dona ANA MARTINS COELHO DE MAGALHÃES, venderam à COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, o sítio Sant'Ana, com 48 alqueires de terras em pastos e benfeitorias;
- 7º - o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 1 a 5, do Livro nº 31, do cartório do tabelião PEREIRA DA SILVA, do município de Pirai, em 19-11-1925, transcrita, sob o nº 3.104, à pagina 76, do Livro 3-F, do Registo de Imóveis de Pirai, pela qual os referidos EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES e sua mulher venderam à COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, uma gleba com a área de quinze e meio alqueires de terras, de cem por cem braças, área essa desmembrada da "Fa

- zenda São Feliz", compreendendo a metade da área do açu de da mesma fazenda;
- 8º - uma certidão passada pelo tabelião do 1º Ofício de Piracicaba, no Estado de São Paulo, em 25-5-1923, do contrato de arrendamento pelo prazo de sete anos, feito às fls. 26 do Livro 217, em 1-10-1920, da propriedade agrícola Sant'Ana, na estação do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, sendo locadores o Dr. ERNESTO PENTAGNA e Da. MARIA JUNQUEIRA GARCIA e locatario JOÃO ANTONIO DE FIGUEIREDO;
- 9º - o primeiro traslado da escritura de contrato de arrendamento, pelo prazo de dez anos, da propriedade agrícola de nominada Sant'Ana, já referida, lavrada às fls. 1 e 2, do Livro 33, do cartório do tabelião de paz da Cidade de Lençoes, no Estado de São Paulo, em 27-6-1923, sendo locadores o Dr. ERNESTO PENTAGNA e sua mulher e D. MARIA JUNQUEIRA Garcia e locatario EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES;
- 10ª - uma certidão passada em 9-3-1939, pelo Oficial de Registro de Imoveis da Comarca de Barra do Pirai, de estarem transcritas sob o nº 619, às folhas 29, do Livro nº 3-A, em 4-7-1905, em nome da firma social agrícola de MORAES BARBOSA & CIA., composta dos socios Dr. ANTONIO BRAZ DE MORAES BARBOSA e D. LUIZA CLARA DE MORAES BARBOSA, as fazendas de Sapucaia e S. Felix e sitio anexo que foi de VERIBIANO, na freguezia de São Benedito, de Barra do Pirai;
- 11º - o segundo traslado da escritura pública lavrada às fls. 77, do Livro nº 182, do cartorio do tabelião do 10º Ofício desta Capital, em 14-12-1925, pela qual a firma HERM STOLZ & CIA. contratou vender à COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, representada por seu diretor EURIPEDES COELHO DE MAGALHÃES, maquinas para preparação de massas e fabrico de papel de embrulho;
- 12º - uma certidão passada em 15-7-1926, pelo tabelião do 10º Of. desta Capital, da escritura pública lavrada às fls. 54 do Livro nº 196, em 14-6-1926, de promessa de venda de material electrico e caldeira a vapor feita por HERM STOLZ & CIA. à COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI;
- 13º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 66 v. do Livro nº 203, do cartório do tabelião do 10º Ofício desta Capital, em 23-11-1926, de ratificação das de 14-12-1925 e 14-6-1926, lavradas no mesmo cartório, entre a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI e HERM STOLZ & CIA., pelas quais a primeira hipotecou a segunda 63 alqueires de terras do sitio de Sant'Ana, na Estação do mesmo nome, da

Estrada de Ferro Central do Brasil;

- 14° - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 86 do Livro 211, do cartório do tabelião do 10° Ofício desta Capital, em 18-3-1927, inscrita sob o n° 58, às pag. 31-34, do Livro 2, de Inscrição Especial do Registro de Imóveis de Pirai, pela qual a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI contraíu o empréstimo de 1.800:000\$000 com o Dr. GUILHERME GUINLE, com a garantia hipotecária da fabrica de cerâmica e de papel, situadas na Estação de Sant'Ana, da E.F. C. DO BRASIL, nos Municipios de Pirai e Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo os edificios em que se acham instaladas, terrenos em que estão situados e maquinismos, aparelhos e acessórios das ditas fabricas então existentes e que viessem a ser adquiridos, tendo a referida COMPANHIA pago no mesmo ato sua divida para com HERNSTOLZ & CIA. ficando o Dr. GUILHERME GUINLE autorizado a cancelar o registro hipotecário que havia em favor de HERNSTOLZ & CIA. o que foi feito na inscrição n° 46, á pagina 25 do Livro 2 do Registro de Imóveis de Pirai;
- 15° - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 87y, do Livro n° 245, do cartório do tabelião do 10° Ofício desta Capital, em 31-10-1938, averbada no Livro 2, á pagina 31 do Registro de Imóveis de Pirai, á margem da inscrição n° 58, pela qual GUILHERME GUINLE fez cessão a JOÃO LEOPOLDO MODESTO LEAL (Conde de Modesto Leal), dos seus direitos creditorios garantidos pela hipoteca, a que se refere a escritura pública mencionada no item 14 deste relatório;
- 16° - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 54, do Livro n° 268, do cartório do dito tabelião do 10° Ofício desta Capital, em 4-10-1929, averbada á margem da inscrição n° 778, feita á pagina 104, do Livro 2-B, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual JOÃO LEOPOLDO MODESTO LEAL (Conde Modesto Leal) deu quitação á COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, do seu credito, com garantia hipotecária, a que se refere a escritura indicada no item anterior.
- 17° - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 99v. do Livro n° 176, do cartório do tabelião do 11° Ofício desta Capital averbada á pagina n° 104, do Livro n° 2-B, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, á margem da inscrição n° 778, pela qual o referido Conde MODESTO LEAL deu quitação á COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI da quantia de 1.500:000\$ que lhe havia emprestado com garantia hipotecária das fabricas de cerâmica e papel situadas na estação de Sant'Ana, no 1° distrito do Municipio de Pirai, compreendendo os respectivos edificios, terrenos, maquinismo, aparelhos e acessórios;

- 18º - uma certidão passada em 3-6-1935, pelo tabelião interino do 16º Ofício desta Capital, às fls. 93, do Livro nº 69 do seu cartório, em 2-7-1926, pela qual a COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAÍ, ratificou a licença dada a THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY LIGHT & POWER COMPANY LIMITED para a passagem de suas linhas de transmissão de energia elétrica já construída na propriedade da outorgante denominada "sítio Sant'Ana", com uma área de 60 alqueires mais ou menos, no 1º distrito do Município de Piraí;
- 19º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 288, do Livro 188, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, em 28-9-1925, transcrita, sob o nº 404, à página 51, do Livro 3-A, do Registro de Imóveis de Piraí, pela qual o Coronel JOSÉ PEDRO DE ANDRADE REIS, viuvo, vendeu a JOSÉ PEDRO BARBOSA DE MATTOS, a fazenda dos Tomazes, então "José Pedro", situada no 1º distrito do Município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, com 50,5 alqueires geométricos de terras e respectivas benfeitorias, confrontando com Otto LENGRUBER PORTUGAL, HUGO LENGRUBER PORTUGAL, FRANCISCO TEIXEIRA PORTUGAL, D. MARIA MALDONADO, JOAQUIM DUTRA, JOSÉ MORAIRA DA SILVA, DR. LUIZ DE PAULA e com o sítio denominado "Montella";
- 20º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 70/72, do Livro nº 34, do cartório do tabelião do 1º Ofício da cidade de Piraí, em 15-9-1928, transcrita sob o nº 573, à página 3 do Livro nº 3-B, do Registro de Imóveis de Piraí, pela qual o Coronel JOSÉ PEDRO BARBOSA DE MATTOS comprou a MANOEL DE AZEVEDO FONTES e sua mulher D. ADELINA BORGES FONTES, uma chacara no alto dos Tomazes, em Sant'Ana, 1º distrito do Município de Piraí, com um alqueire de terras, mais ou menos;
- 21º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 32 do Livro nº 129, do cartório do tabelião do 17º Ofício desta Capital, em 10-10-1933, transcrita sob o nº 399, à página 6 do Livro 3-C, do Registro de Imóveis de Piraí, pela qual o Coronel JOSÉ PEDRO BARBOSA DE MATTOS e sua mulher D. ANA MARTINS BARBOSA, venderam a AURELIANO FURQUIM DE ABREU MENDES a "Fazenda dos Tomazes" então "José Pedro" a chacara a ela contígua, mencionadas nos itens 19 e 20 deste relatório;
- 22º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 49 do Livro nº 128, do cartório do dito tabelião do 17º Ofício desta Capital, em 10-10-1933, inscrita sob o nº 58, à página 69/70 do Livro 2º de Inscrição Especial do Registro de Imóveis de Piraí, pela qual AURELIANO FURQUIM DE ABREU MEN-

DES e sua mulher D. BOENIA JOSEPHA MENDES, hipotecaram a "Fazenda dos Tomazes", então "José Pedro", e a chaccara a ela contigua, referidas no item 22 deste relatório, a JOSÉ PEDRO BARBOSA DE MATOS;

23º - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às Fls. 56, V, do Livro 494, do cartório do tabelião do 10º Ofício desta Capital, em 1-6-1937, averbada à pagina 69, do Livro 2, de Inscrição Especial, sob o nº 58, do Registo de Imoveis de Pirai, e transcrita sob o nº 586, à pagina 79, do Livro 3-C, do mesmo Registo, pela qual AURELIANO TURQUIM DE ABREU MENDES e sua referida mulher, obtiveram quitação do credor hipotecário a que se refere a escritura mencionada no item 22 deste relatório, venderam à COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI, a aludida "Fazenda dos Tomazes", posteriormente denominada "José Pedro" e a chaccara contigua, a que se referem os itens 21 e 22 deste relatório.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado em 31-1-1942, que a fabrica da requerente está situada, com todas as áreas que compõem as terras descritas neste relatório, nas sesmarias de FRANCISCO PERNES LISBÔA, concedida em 25-8-1764, já apreciada no processo nº 591, e na de FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES, concedida em 28-8-1764, e que a "Fazenda dos Tomazes" estava localizada em sesmaria ainda não estudada por aquela Secção.

Tendo, porem, chegado ao conhecimento desta Comissão, que a referida Secção de Engenharia já havia estudado a sesmaria dos Tomazes, foi o processo remetido novamente a D.T.C., com o officio nº 3.284, de 2-8-1943, afim de que informasse se as terras em que a requerente é interessada, denominada "Tomazes" estavam localizadas na sesmaria dos Tomazes, recentemente estudada pela sua Secção de Engenharia.

Distribuído o processo ao funcionário PAULO FERDINANDO THIRY, foi por ele informado que as terras constantes deste processo estão compreendidas nas sesmarias de FRANCISCO PERNES LISBÔA, FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES e DOS TOMAZES, tendo, a seguir, o Sr. Engenheiro-Chefe da dita Secção de Engenharia prestado a seguinte informação:

"Sr. Diretor

Em complemento à informação supra, esclareço que:

- a) a sesmaria concedida em 25-8-1764 a FRANCISCO PERNES LISBÔA foi estudada no processo PCERTT 591-39;
- b) a sesmaria de FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES foi concedida em 23-8-1764 e cujo estudo já foi efetuado pela PCERTT;

c) a sesmaria dos "Tomazes" foi concedida em 14-12-1763 a MANOEL DE ARAUJO GOMES e estudada no processo PCEP TT 2892-39.

O processo está, pois, em condições de ser restituído à PCEP.

Em 11 - 11 - 1943

(a) HENRIQUE DIETRICH

Chefe da Secção de Engenharia

A vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -